

CONTRIBUIÇÕES REFERENTES À CONSULTA PÚBLICA Nº 97/2020

**NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GRANDES
CONSUMIDORES INDUSTRIAIS DE ENERGIA E DE CONSUMIDORES
LIVRES**

ABRACE

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME

ATO REGULATÓRIO: Consulta Pública nº 97/2020

OBJETO: Diretrizes para exportação de energia elétrica sem devolução destinada a países vizinhos interconectados eletricamente com o Brasil, proveniente de excedentes energéticos transmissíveis de fontes renováveis não-hidrelétricas, sem afetar a segurança eletroenergética do Sistema Interligado Nacional - SIN.

A ABRACE, associação setorial que representa os grandes consumidores industriais de energia, no viés de contribuir com o processo de aperfeiçoamento regulatório e modernização do setor elétrico brasileiro - SEB, apresenta suas considerações sobre a proposta de exportação de energia elétrica interruptível proveniente de excedentes energéticos transmissíveis de fontes renováveis não-hidrelétricas.

De acordo com as informações apresentadas por meio da Nota Técnica nº 6/2020/CGDE/DMSE/SEE, o estabelecimento de diretrizes para exportação de excedentes de energias renováveis busca definir princípios norteadores e procedimentos que permitam a operacionalização desses recursos energéticos entre países eletricamente interconectados com o Brasil.

Com o aumento da participação de fontes renováveis não-hídricas na matriz energética brasileira, a operacionalização do sistema vem se tornando cada vez mais complexa, devido as particularidades dessas fontes, o que tem levado a restrições na operação e conseqüentemente a ocorrência de excedentes energéticos que não são alocáveis na carga do SIN.

Dessa forma, a proposta do MME é de disciplinar o tema de exportação de energia elétrica proveniente de fontes renováveis não-hidrelétricas em um normativo e essa associação expressa abaixo alguns pontos que considera importantes e devem ser levados em consideração na análise do tema.

Do ponto de vista das alternativas apresentadas, apesar de entender que a presente consulta trata-se de uma análise prévia com o objetivo de colher subsídios, essa associação considera que, as três alternativas já discutidas na Nota Técnica poderiam ser melhores explicitadas, a fim de que, se entenda de forma detalhada e clara como se aplicariam cada uma delas.

O primeiro ponto de atenção é em relação a identificação do excedente energético proveniente das fontes aqui citadas. Sabe-se que no processo atual a previsão da geração das Usinas Não Simuladas Individualmente – UNSI (fontes renováveis não-hídricas) é considerada com base na média mensal do histórico dos últimos 5 anos de geração líquida disponibilizada ao SIN de cada usina, agregada por subsistema, por mês e por patamar de carga, para todo o horizonte de planejamento.

Isso faz com que em certos momentos haja uma variação considerável do programado para o verificado. É necessário ter-se modelos de previsão de geração destas fontes que consigam alcançar uma representação mais adequada da realidade por meio da ampliação do escopo com pesquisa de outras metodologias disponíveis no mercado.

De posse da mensuração mais realista da geração a ser verificada, e assim da energia excedente que poderia ser transacionada em caráter comercial para os países vizinhos, sem afetar a segurança eletroenergética do SIN, poderiam ser definidos os mecanismos competitivos internos ao Brasil capazes de valorar o excedente energético auferindo receita para os agentes.

Outro ponto importante é referente às propostas apresentadas nas alternativas II e III, que sugere que a comercialização dos excedentes energéticos seja submetida a um mecanismo competitivo com o objetivo de maximizar a valoração da energia destinada à exportação. Contudo, não é apresentado um detalhamento do mecanismo, como os players participantes do processo competitivo ofertariam o montante de energia e seu preço associado, além de como se daria a operacionalização do ONS frente ao resultado desse mecanismo.

São diversas questões que precisam ser explicitadas para que a sociedade consiga analisar as alternativas propostas e poder opinar por aquela que mais se mostrar vantajosa para o SIN e seus consumidores.

Portanto, entende-se que é necessário que esses mecanismos sejam apresentados de forma detalhada, para que seja possível ter o entendimento de como funcionarão essas transações elétricas internacionais e, a partir disso, mensurar os possíveis impactos e mitigação de riscos.

Ressalta-se essa importância pois, por se tratar de fontes que contam com programações diárias e reprogramações em tempo real pelo ONS, é necessário que esses mecanismos estejam adaptados a essa necessidade para que não haja comprometimento da segurança energética ou elevação dos custos pagos pelos consumidores do setor elétrico brasileiro.

Uma das premissas estabelecidas para formulação das diretrizes é de que, a exportação de energia deve ser baseada no conceito de excedentes energéticos, ou seja, a energia poderá ser comercializada apenas quando não for mais energeticamente necessária para o país. Com isso, ressalta-se a importância da definição de excedente para que fique claro qual tipo de energia os geradores devem ter disponível para estarem aptos ao processo de exportação.

Por fim, para avaliação das diretrizes é necessário que haja a devida atenção na identificação de todos os agentes afetados e a mensuração dos impactos para cada um desses grupos. Somente dessa forma será possível identificar como e onde as propostas apresentadas contribuirão de fato para redução dos custos da operação e conseqüentemente a redução dos subsídios pagos pelos consumidores do país.